

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O SR RONALD SALOMON BRITO E OUTROS COM BASE NA DISPENSA Nº 015/2015.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, Advogado, portador do Registro Geral nº MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, nº 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante denominada **LOCATÁRIO** do outro lado e a Sra. **MARIA EUGÊNIA SALOMON BRITO**, inscrita no CPF sob o nº. 523.332.566-72, e RG nº 09.187.877-7 SSP/RJ; residente e domiciliado à Rua Roberto Dias Lopes, nº 94 – AP. 1301, Bairro Leme, município de Rio de Janeiro – RJ, CEP 22010-110; **SRª MARIA PAULA SALOMON BRITO**; inscrita no CPF sob o nº. 532.244.266-91, e RG nº MG2.869.941 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 01231 – apt. 403, Bairro Ipanema, Município de Rio de Janeiro – RJ; **SR. RONALD SALOMON BRITO** inscrito no CPF sob o nº. 352.222.396-91, e RG nº M 2.113.626 SSP/MG; residente e domiciliado à Rua Projetada A, nº 46, bairro Pinheirinho, Residencial Doutor João Luiz, 37.500-166, Itajubá-MG, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em oito de junho de dois mil e dezesseis – 08/06/2016, findando em sete de junho de dois mil e dezessete – 07/06

/2017. E fica entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 06 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

RONALD SALOMON BRITO
Locador

VISTO: PROJU